



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas

OF/SUPRAM-NOR/DAO Nº 2836/2016

Unaí, 28 de novembro de 2016.

Assunto: Decisão do julgamento de solicitação de Alteração do Anexo II / inclusão e exclusão de condicionantes.

Protocolo SIAM: 1358175/2016

Prezado Senhor,

A Unidade Regional Colegiada COPAM Noroeste de Minas, na 88ª Reunião Ordinária realizada no município de Unaí, no dia 27/10/2016, examinou o pedido da alteração do anexo; inclusão e exclusão de condicionantes da Licença de Operação Corretiva do empreendimento Britacal – Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília Ltda, para a atividade de Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cárstica com ou sem tratamento; unidades de tratamento de minerais – UTM e pilhas de rejeito/estéril, no município de Unaí/MG, e decidiu:

- Pelo indeferimento da solicitação de exclusão das condicionantes nº 09, 10 e 11 da Licença de Operação Corretiva, PA/COPAM/Nº 15846/2008/001/2008.
- Pelo deferimento da alteração do prazo anualmente, para o item 4 do anexo II e inclusão da condicionante 16.

Informamos que, o processo foi encaminhado a CNR – Câmara Normativa Recursal do COPAM.

Atenciosamente,

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 1391331-4

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
Noroeste de Minas

À
Britacal – Ind. E Com. De Brita e Calcário Brasília Ltda
A/C: Ronaldo Pereira de Faria
SAI Trecho 03 lote 335, nº 335, 2º andar – Asa Sul
Brasília/DF - CEP: 71.200-030

DRAO/les